



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO - TEL (35)3281-1100

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [gabinete@cristina.mg.gov.br](mailto:gabinete@cristina.mg.gov.br)



## LEI N° 2.224 / 2021

**Dispõe sobre a criação da “Rota das Capelas de Cristina MG” e comissão organizadora.**

A Câmara Municipal de Cristina MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Rota das Capelas de Cristina MG, caminho de peregrinação interno do município de Cristina MG, com início na Igreja Matriz do Divino Espírito Santo e passa pelas capelas dos seguintes bairros: Campo do Rosário, Glória, Fazendinha e Barra Mansa. Passa também por pequeno trecho do Parque Natural Municipal de Cristina – Mata da Prefeitura.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Cristina é o setor responsável pela idealização, criação, manutenção, parcerias, melhorias, divulgação e difusão da Rota das Capelas de Cristina MG, em conjunto com o COMTUR e Comissão Organizadora da Rota (CORCC).

**Art. 2º.** A Rota das Capelas destina-se ao uso de interesse público, preservação do meio ambiente, desenvolvimento turístico local, desenvolvimento social e econômico das comunidades envolvidas e para as práticas de cicloturismo, cavalgadas, peregrinações, trekking, motociclismo, 4x4 entre outros. Seguindo as informações e regras de uso divulgadas nas redes sociais oficiais da rota e sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cristina ([www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br)).

**Art. 3º.** Para percorrer a Rota das Capelas de Cristina MG algumas regras deverão ser respeitadas:

I – Nos limites do Parque Natural Municipal de Cristina – Mata da Prefeitura não é permitido o acesso com veículos motorizados (carro, moto, etc). Para quem quiser percorrer a rota por esses meios, seguir as informações e regras de uso divulgadas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [gabinete@cristina.mg.gov.br](mailto:gabinete@cristina.mg.gov.br)



nas redes sociais oficiais da rota e sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cristina ([www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br)).

II – É extremamente proibido fazer fogueira nos limites do Parque Natural Municipal de Cristina – Mata da Prefeitura, bem como em outras áreas no decorrer da rota como beiras de estradas, capelas, pontos de apoio entre outros.

III – Ficam proibidas atividades de caça, corte de árvores, jogar lixo no leito das estradas, cachoeiras e trilhas, entrar em propriedades particulares sem autorização, fazer queimadas e danificar as placas e outros itens de sinalização da rota.

IV – É proibido danificar ou depredar capelas, banheiros, locais de apoio e descanso, atrativos da rota como placas, totens, mirantes, decks, monumentos, entre outros.

V – A Prefeitura Municipal de Cristina MG não se responsabiliza por acidentes causados na Rota das Capelas de Cristina MG.

**Art. 4º.** A Prefeitura Municipal de Cristina MG compete:

I - Manter toda a extensão da Rota das Capelas (23 km) sinalizada, utilizando a identidade visual oficial da rota desenvolvida pela SETUR e COMTUR de Cristina MG. Logomarca oficial da Rota das Capelas de Cristina MG (anexo I).

II – Realizar eventos que possibilitem a divulgação da Rota das Capelas de Cristina MG como: caminhadas, maratonas, cavalgadas, eventos de cicloturismo entre outros. E permitir que terceiros também utilizem a rota para outros eventos de mesmas características.

III – Articular parcerias que venham a favorecer e beneficiar a Rota das Capelas de Cristina MG com empresas privadas, SEBRAE, SENAR, pessoas físicas, Paróquia do Divino Espírito Santo, entre outros.

IV – Criar, administrar e manter atualizados, através da SETUR/Cristina MG, o link da Rotã das Capelas de Cristina MG no site oficial da Prefeitura de Cristina MG ([www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br)), páginas oficiais da rota no APP Facebook e Instagram e outros que possam ser criados.

V – Criar uma “Comissão Organizadora” da Rota das Capelas de Cristina (CORCC) com voluntários que tenham interesse em cuidar e ajudar no desenvolvimento da mesma.

19



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO - TEL (35)3281-1100

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [gabinete@cristina.mg.gov.br](mailto:gabinete@cristina.mg.gov.br)



- VI – Desenvolver e confeccionar materiais promocionais, mapa, credenciais, entre outros relacionados a Rota das Capelas de Cristina MG.
- VII – Explorar comercialmente a marca da rota para divulgar e arrecadar fundos para investimento na própria Rota das Capelas. Ações como venda de brindes, camisetas, bonés, cajados, entre outros produtos. As receitas destas ações deverão ser repassadas através de depósitos ou transferências bancárias ao FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR.
- VIII – Manter trilhas e estradas vicinais de toda a Rota das Capelas limpas de vegetação, acessíveis e em totais condições de uso às atividades propostas.
- IX – Manter os pontos de distribuição de credenciais abastecidos com frequência.
- X - Envolver o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) nas ações e decisões referentes a Rota das Capelas de Cristina MG.
- XI – Fazer investimentos necessários com aprovação do COMTUR, através do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), em sinalização, divulgação, eventos, promoção e marketing, capacitações, atrativos entre outros.
- Art. 5º.** Comissão Organizadora da Rota das Capelas de Cristina MG (CORCC):
- A) A CORCC será formada por no mínimo 5 e no máximo 10 pessoas voluntárias, que serão convidadas pela Prefeitura Municipal de Cristina através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;
- B) Poderão ser convidados para participar da CORCC: representantes da Paróquia do Divino Espírito Santo, bairros rurais que pertencem à rota, da SETUR, trade turístico, peregrinos ou ciclistas e COMTUR;
- C) A CORCC tem o objetivo de auxiliar A SETUR e COMTUR de Cristina MG nas decisões e ações que vão envolver a Rota das Capelas de Cristina MG como fiscalização, criação de eventos, parcerias, manutenção, divulgação, criação de novos ramais e difusão;
- D) Se reunir conforme necessidade para discutir e deliberar sobre assuntos de interesse da Rota das Capelas de Cristina MG. As reuniões poderão ser convocadas pela SETUR ou qualquer membro da CORCC ou COMTUR, com pelo menos 2 dias de antecedência;

15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [gabinete@cristina.mg.gov.br](mailto:gabinete@cristina.mg.gov.br)



E) a CORCC deverá ter um grupo de whatsapp oficial para comunicação, convites e outros assuntos relacionados a rota;

**Art. 6º.** A “credencial do peregrino” oficial da Rota das Capelas de Cristina MG poderá ser retirada GRATUITAMENTE na sede da SETUR no Museu do Trem ou no escritório Paroquial de Cristina MG, conforme informações divulgadas nas redes sociais oficiais da rota e sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cristina ([www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br)).

§ 1º. As credenciais poderão ser comercializadas quando a SETUR, COMTUR e CORCC acharem oportuno, com a renda revertida para ações de melhorias e investimentos da própria Rota das Capelas de Cristina MG. Os rendimentos destas ações deverão ser depositados ou transferidos para o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR.

**Art. 7º.** Ficam definidas como datas de inauguração da Rota das Capelas de Cristina MG os dias 24 (dia de Santa Cristina) e 25 (dia de São Tiago, padroeiro dos peregrinos) de julho. Anualmente nestas datas, a SETUR e CORCC deverão organizar o evento “Caminhada de Aniversário” com ampla divulgação, missa e estrutura de apoio aos peregrinos participantes.

**Art. 8º.** A Rota das Capelas de Cristina MG poderá ter novos ramais ou trajetos, envolvendo outros bairros e suas respectivas capelas, estas ações poderão ser criadas e desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, CORCC, Paróquia do Divino Espírito Santo, comunidades e bairros envolvidos, COMTUR e outros parceiros.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina-MG, 10 de dezembro de 2021.

**Ricardo Pereira Azevedo**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO - TEL (35)3281-1100

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

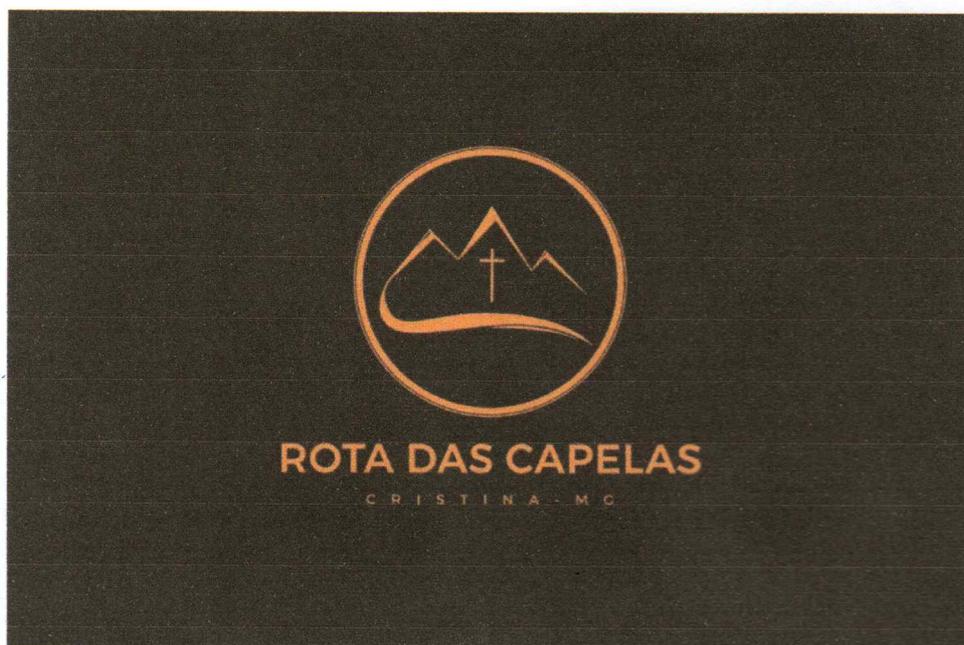
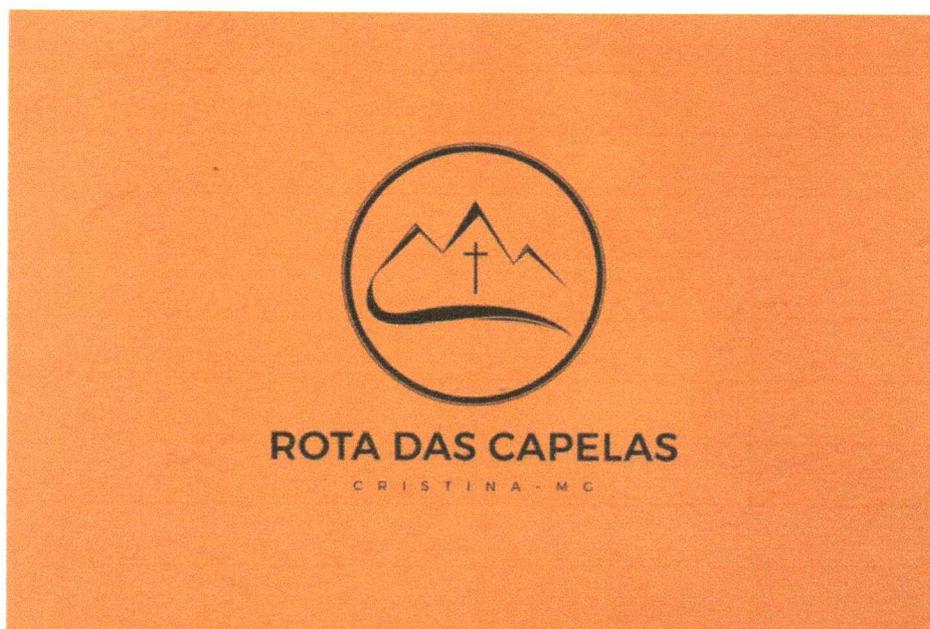
CEP: 37.476-000

EMAIL: [gabinete@cristina.mg.gov.br](mailto:gabinete@cristina.mg.gov.br)



## ANEXO I

Logomarca oficial da Rota das Capelas de Cristina MG, desenvolvida pela SETUR com apoio do SEBRAE MG e COMTUR de Cristina MG. Toda ação de divulgação, material promocional, credenciais entre outros, deverão conter essa identidade visual.



13